



Processo 78.248

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.451

Altera a Lei 7.750/11, para reformular a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O art. 26 da Lei nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, composto dos seguintes membros:

- I – Gestor da Unidade de Governo e Finanças;
- II – Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas;
- III – Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania;
- IV – Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- V – Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- VI – Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte;
- VII – Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- VIII – 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jundiaí, indicados pelo Prefeito.



(Autógrafo do PL 12.451 – fls. 2)

§1º - O Conselho será presidido pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças e, na ausência deste, pelo membro subsequente, obedecida a ordem disposta no “caput” deste artigo.

§2º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito à voz, os demais titulares das Unidades de Gestão ou de entidades da Administração Indireta, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto deste e o campo funcional.

(...)” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente